



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO Nº. 23, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Institui a tabela de valores de tarifa de aluguel para a utilização das dependências físicas da UERR por terceiros."

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E de 10 de outubro de 2017, a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0839999-17.2019.8.23.0010, com base na Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 07 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores de locação das instalações da UERR e seus *campi*;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Estatuto da UERR, publicado no DOE Nº 3099, de 10 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº. 091,

RESOLVE:

Art. 1º O aluguel das instalações físicas ou partes das instalações físicas da UERR serão remunerados na forma desta Resolução, conforme tabela constante no Anexo I.

Art. 2º Os valores auferidos na forma do artigo anterior deverão ser pagos por meio de depósito bancário, cujo pagamento deverá ser confirmado pela Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças/PROFI.

Art. 3º O solicitante fará jus ao gozo das instalações nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, após assinatura de contrato, a ser elaborado pelo Departamento de Administração/PROPLAD.

Art. 4º A alteração dos valores tarifários constantes do Anexo I far-se-á através de Resolução aprovada pelo Conselho Universitário ou a *ad referendum* do Presidente do Conselho.

Art. 5º Os demais serviços prestados pela UERR, por um profissional por ela indicado, bem como a utilização de qualquer de seus ambientes, aluguéis de espaços físicos, equipamentos, ou recursos tecnológicos não especificados no Anexo I, terão seus valores ajustados em contrato firmado entre a UERR e a parte interessada, segundo a natureza, duração da utilização, ou especificação do serviço.

Art. 6º A critério da Administração Superior da UERR, desde que seja de interesse da Universidade, o Reitor e Presidente do Conselho poderá isentar o pagamento das tarifas constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as resoluções nº.: 015, de 11 de maio de 2007; 007 de 19 de março de 2012; e 001, de 10 de março de 2014.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Regys Odlare Lima de Freitas, Presidente do Conselho Universitário**, em 19/10/2021, às 12:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3117984** e o código CRC **8668FA51**.

ANEXO I

TABELAS DE VALORES DE TARIFA DE ALUGUEL PARA A UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA UERR POR TERCEIROS

1. CAMPUS BOA VISTA

Nº	LOCAL	VALOR POR TURNO (R\$)
01	Auditório	1.000,00
02	Laboratório de Informática	500,00
03	Sala de Aula	150,00

2. **CAMPUS DE EXCELÊNCIA**

Nº	LOCAL	VALOR POR TURNO (R\$)
01	Auditório	300,00
02	Laboratório de Informática	300,00
03	Sala de Aula	150,00
04	Quadra de esportes	300,00

3. **CAMPUS CARACARAÍ**

Nº	LOCAL	VALOR POR TURNO (R\$)
01	Auditório	300,00
02	Laboratório de Informática	300,00
03	Sala de Aula	70,00
04	Átrio	250,00
05	Cobertura	200,00

4.

CAMPUS RORAINÓPOLIS

Nº	LOCAL	VALOR POR TURNO (R\$)
01	Auditório	350,00
02	Laboratório de Informática	350,00
03	Sala de Aula	80,00

5.

CAMPUS SÃO JOÃO DA BALIZA

Nº	LOCAL	VALOR POR TURNO (R\$)
01	Auditório	300,00
02	Laboratório de Informática	300,00
03	Sala de Aula	50,00
04	Átrio	250,00
05	Cobertura	200,00